



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei 15/2025.

Relator: Vereador Wagner da Cunha Fortunato.

VISA A CORREÇÃO DE FORMA DE
PAGAMENTO DOS SERVIDORES CEDIDOS
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI.

PARECER

I – O PROJETO DE LEI.

Oriundo da Mensagem Executiva 014/2025, numerado como Projeto de Lei 15/2025, tem a finalidade de corrigir a forma de pagamento dos servidores cedidos à câmara municipal de Pirai.

II –PARECER.

O aspecto de mérito pertinente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, visa levar ao conhecimento de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, nos termos do artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal, a correção da forma de pagamento dos servidores cedidos à Câmara Municipal de Pirai

O Projeto de Lei 15/2025, está de acordo com a Lei Orgânica do Município, considerando os artigos 51, I e 74, II, III, e VIII.



Ressalte-se ainda que, referido projeto de lei não irá causar nenhum impacto orçamentário, bem como não diz respeito a criação de cargos ou funções, tratando-se meramente de uma correção administrativa.

Portanto, no aspecto formal e de mérito, o Projeto de Lei é perfeito.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante de tudo que foi exposto, o Projeto de Lei 15/2025 é perfeito quanto ao aspecto formal e de mérito.

Portanto, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** do projeto de lei acima referido.

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2025.

Wagner da Cunha Fortunato.

Vereador Relator.

Acompanham as conclusões do Relator os demais membros da presente Comissão.

Roberto Horta Jardim Salles.

Presidente da Comissão de

Justiça, Legislação e Redação Final.

Renan Silva Gonçalves da Cruz.

Membro da Comissão de Justiça,

Legislação e Redação Final.